



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha		MUNICÍPIO: Vila Velha/ES
ASSUNTO: Solicitação de regulamentar a comunicação de infrequência escolar.		
COMISSÃO: Educação Básica		
RELATORA: Anna Bernardes da Silveira Rocha		
PROCESSO SEDU/Nº: ****	SRE Nº.: ****	CEE Nº: 223/2006
PARECER Nº.: 1613 /06	RESOLUÇÃO Nº.: 1387/06	APROVADO EM: 01/11/2006

Sr.^a. Presidente, Altívolos Conselheiros,

HISTÓRICO:

O Presidente do Conselho Tutelar de Vila Velha solicita a este Conselho “uma resolução que normatize sobre a forma de informação ao Conselho Tutelar da infrequência às aulas”.

ANÁLISE E VOTO DA RELATORA:

O problema da infrequência de alunos tem, sem dúvida, contribuído para elevar o número de repetência e de evasão escolares, o que redundará em sérios prejuízos econômicos, sociais e individuais.

Em boa hora lembra um Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente que estabelecer um regime de colaboração com o sistema educacional é medida que pode resultar em benefícios para a população escolar do Ensino Fundamental. Assim, cremos deve este Conselho acolher a proposta e formular Resolução no sentido.

Sugerimos seja ela redigida nos seguintes termos:

Considerando,

- a necessidade pedagógica da frequência às aulas;
- a obrigatoriedade da educação fundamental, que é também, direito subjetivo do cidadão;
- o disposto no art. 2382º, VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É como pensamos, salvo melhor juízo Plenário.

Em 01 novembro de 2006.

Aprovado na Educação Básica, pelo deferimento.

Anna Bernardes da Silveira Rocha (Relatora)

Ailse Therezinha Cypreste Romanelli

Júlio Andrés Amaro Huapaya

Maria da Penha Lima Sodré
José Roberto Silva Hernandes

VOTO DO PLENÁRIO:

O Plenário acompanha, por unanimidade, o voto da comissão, pelo deferimento.

Baixe-se a resolução competente.

Sala Dr. Emílio Roberto Zanotti, em 01/11/06.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Presidente do CEE